



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 37 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O TRABALHO EM REGIME DE HOME OFICIE EM RAZÃO DE IMPOSSIBILIDADE LOCAL DE TRABALHO DO SERVIDOR SILVIO LUIS HECK

O Presidente da Câmara Municipal de Barrinha,
Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor Silvio Luís Heck sofreu grave queda no dia 19/11/2021, o que lhe ocasionou entorse de tornozelo e fratura no joelho.

CONSIDERANDO o difícil acesso a sala da contabilidade situada no segundo andar, com acesso somente por escada bastante íngreme;

CONSIDERANDO que o servidor não possui a mínima condição de subir a escadaria que dá acesso à contabilidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não possui espaço físico necessário para a transferência da sala da contabilidade para a parte térrea;

CONSIDERANDO que o servidor Sílvio após a queda e apesar da gravidade manteve suas condições e aptidões mentais, intelectuais e motoras para o desempenho corriqueiro de suas funções laborais, estando apenas limitado a deslocamentos e subidas de escadas;

CONSIDERANDO ser ele o único servidor capacitado para desempenhar os trabalhos relacionados à contabilidade da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que é vontade e a pedido do servidor prestar os serviços inerentes ao seu cargo e função em sua residência, vez que totalmente compatível, por ser o trabalho desempenhado totalmente via software de gestão e controle administrativo específico.

ESTABELECE:

Art. 1º - Para que os serviços da Câmara Municipal não sejam paralisados, em vista da peculiaridade da função desempenhada e também, tendo em vista a conservação da capacidade laboral, fica permitido ao servidor Silvio Luis Heck o trabalho exclusivo em home oficie até que o mesmo restabeleça sua capacidade total de locomoção e subida de escadas.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Art. 2º - Para o desempenho do trabalho em regime home oficie a Câmara Municipal disponibilizará ao servidor os equipamentos necessários, computador, mesa e impressora, que serão restituídos no imediato retorno ao trabalho físico local;

Art. 3º em havendo necessidade de assinaturas de documentos, os servidores da Câmara Municipal, inclusive o Presidente poderão se deslocar até a residência do servidor Sílvio para as tratativas necessárias.

Art. Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19/12/2021, data em que o servidor já se encontra desempenhando de fato o trabalho home oficie.

Registre-se, afixando-se no local público do costume para ciência, cópia a todos os vereadores e servidores, bem como publicação na imprensa oficial e jornal local.

**LINCOLN PETRUS DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA**